

LEI Nº 466, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS A VISITAÇÃO DA IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, QUE OCORRE TODOS OS ANOS NO MÊS DE JULHO.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos no Município de Rurópolis a visita anual da **IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, que ocorre na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 2º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Visita da imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará o que for necessário para viabilizar a execução do roteiro da visitação e a segurança da **IMAGEM PEREGRINA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**.

Art. 4º As despesas ocorrerão conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 6º Este projeto de lei após aprovado e sancionado pelo Poder Executivo Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 01 de dezembro de 2023.

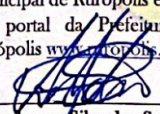
35º Ano da Emancipação e 49º Ano de Fundação do Município de Rurópolis-PA.


Joselino Padilha
Prefeito do Rurópolis

Publique-se.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 01/12/2023.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Anderson Sibra dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021

Página 1 de 1